



APROVADO

Sessão Plenária de _____

PREFEITURA DE TAMANDARÉ



LEI Nº 009/97, de 01 de abril de 1997.

EMENTA:

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco – IPSEP para vinculação dos servidores do Município ao regime de seguridade social estabelecido pela Lei Nº 7.551, de 27 de dezembro de 1977 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Nº 5.025, de 28 de abril de 1978, com as alterações introduzidas através da Lei Nº 11.327, 11 de janeiro de 1996.

**O Prefeito do Município de Tamandaré no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco – IPSEP para vinculação dos servidores do Município ao regime de seguridade social estabelecido pela Lei Nº 7.551, de 27 de dezembro de 1977 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Nº 5.025, de 28 de abril de 1978, com as alterações introduzidas através da Lei Nº 11.327, 11 de janeiro de 1996.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizado a descontar da retribuição mensal dos seus servidores a contribuição fixada em Lei a favor do IPSEP.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a complementar a contribuição do servidor, quando a remuneração efetivamente paga a este for inferior ao menor salário de contribuição fixada no Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 5.025, de 28 de abril de 1978.

Artigo 4º - Será obrigação da Prefeitura Municipal:

I – Contribuir para a assistência médica em favor do IPSEP com o percentual de 4%(quatro por cento) do valor total da despesa mensal do Município com o pessoal.

II – Recolher mensalmente o percentual a que se refere o item anterior, e com diferença da contribuição de que trata o Art. 3º., as contribuições descontadas dos vencimentos dos seus servidores.

Artigo 5º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela rubrica Nº 3.1.1.3 Previdência Social – IPSEP.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tamandaré, em 01 de abril de 1997.


Paulo Guimarães dos Santos
Prefeito

*Obs: Apresentada 22-04-97
Portaria 2 aprovada
com PN 17 requisito
IPSEP*



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 009/97, de 01 de abril de 1997.

EMENTA: Autoriza o Prefeito do Município de Tamandaré a firmar Convênio de Seguridade Social com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP.

O Prefeito do Município de Tamandaré no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Seguridade Social será prestada aos servidores municipais e seus dependentes através de Convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Pernambuco - IPSEP.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Seguridade Social com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual Nº 7.551 de 27 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas através da Lei Nº 11.327, de 11 de janeiro de 1996.

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei retroage a 1º de janeiro de 1997.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tamandaré, 01 de abril de 1997.


Paulo Guimarães dos Santos
Prefeito